



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.574/12
DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

Acrescenta art. 2º-A à Lei nº 1.565/12, de 28 de março de 2012, que “autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.565/12, de 28 de março de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A. Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, aprovado pela Lei nº 1.463/09 de 03/12/2009, do elemento de despesa/ação de que trata a presente Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais a partir de 28/03/2012.

Pedralva, 11 de junho de 2012.


Antônio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora